

PORTARIA Nº: 441/2020

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

ANDRE
CARLOS
ALVES DA
SILVA:022
30157760

Assinado em nome digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
DN: c=BR, ou=CP, ou=ITAJUBA,
o=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=ITB e CPF AL, ou=VALIDO,
serial=3497, c=BR,
ou=180209020375,
ou=ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Data: 2020.06.18 10:41:20
+0100'

Art. 1º - Atendendo aos artigos 213, 214 e 215, da Lei 066/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instaurar o necessário Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **AGNALDO VITA**, Matrícula nº1122, Guarda Patrimonial, por possível descumprimento ao Artigo 187, Inciso I, V, VI, XI e XVIII, de acordo com os Memorandos nº060/SEMEA/2020, nº058/SEMEA/2020 e nº055/SEMEA/2020.

Art. 2º- Ficam designados os servidores: WILLIAM FERNANDES, Agente Administrativo; ZILDA DE FÁTIMA AMARO, Agente Administrativo, ANDRESSA OLIVIA DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, todos efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Disciplinar de que trata o artigo 1º desta Portaria, para decisão da autoridade competente.

Art. 3º- Atendendo o que determina o § 2º do Artigo 215 da Lei Complementar nº 066/2011, ficam designados os servidores: MARCELA FABIANA BRANDAO SILVA, Agente Administrativo, TANIA CRISTINA ARAUJO RIBEIRO, Agente Administrativo, ADRIANA LEMOS GONÇALVES, Agente Administrativo, como suplentes para substituírem os membros da comissão em caso de impedimento e afastamento.

Art. 4º- De acordo com o artigo 218, da Lei 066/2011, o Processo Disciplinar deverá ser concluído em 60 (sessenta) dias, contados da notificação do servidor, admitida a sua prorrogação por iguais períodos, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 10 de junho de 2020, 201ºano da fundação e 171º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal de Itajubá

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo